



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2014

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade convite, **tipo menor preço**, para a contratação do objeto abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídico-trabalhista, nas condições estabelecidas no Anexo I, deste edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos licitantes que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para em seu nome se manifestar, desde que credenciado.

2.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

2.3 - Entende-se por documento de credenciamento:

- Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
- Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**.

2.5 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação sociedade de advogados regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil

3.2 – **Não** poderá participar da presente licitação:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- a) Sociedade declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Sociedade que tenha como sócios Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC's e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- c) Sociedade integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS.

3.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1 O processamento e o julgamento do presente Convite serão conduzidos pela Comissão de Licitação, que receberá os invólucros contendo a documentação necessária à habilitação e a proposta de preço, para verificação e avaliação, em sessão pública, a ser realizada à Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, no dia 30-01-2014, às 10 horas, quando proceder-se-á a abertura dos envelopes n.º 01. A documentação será rubricada pelos licitantes ou seus representantes e pelos membros da Comissão de Licitação. Os envelopes n.º 02 serão lacrados para abertura conforme item 5.4.
- 4.2 Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à proposta e eventuais documentos apresentados, salvo quando julgados necessários pela Comissão à instrução de eventuais recursos interpostos.
- 4.3 O resultado da habilitação (ENVELOPE Nº 1), será divulgado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia 30-01-2014, às 11 horas, mediante registro em ata, que será afixada no Setor de Atendimento, localizado no pavimento térreo da sede deste CRCRS, ficando os participantes, desde já, intimados para comparecer à referida sessão.
- 4.4 Se todos os licitantes, por intermédio de seus representantes, manifestarem desistência expressa de interpor recurso relativo à habilitação, após o registro em ata, será procedida a abertura das propostas financeiras.
- 4.5 Não ocorrendo o previsto no subitem 5.4, e decidida a fase de habilitação, com os recursos e as impugnações, se houverem, será determinada a data para a abertura dos ENVELOPES Nº 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - A documentação necessária à habilitação (**ENVELOPE Nº 1**), será assim constituída:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

5.1.1 - Contrato Social e alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na seção correspondente à sede da licitante, nos termos do art. 37 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

5.1.2 - Indicação do pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal;

5.1.3 - Indicação da equipe técnica (advogados sócios, associados, empregados ou prestadores de serviço) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Ordem dos Advogados do Brasil, comprovação do vínculo jurídico para com a Licitante e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

5.1.4 - Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica; mínimo de dois computadores com acesso a internet e duas linhas telefônicas.

5.1.5 - Apresentação de declaração ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a Sociedade de Advogados Licitante, que ateste que esta a representou na execução de serviços advocatícios na área trabalhista.

5.1.6 - Apresentação de declarações, atestados ou certidões, que demonstrem que pelo menos dois advogados constantes do rol do item 5.1.3 tenham atuado em, no mínimo, 10 (dez) processos judiciais trabalhistas.

5.1.7 - Declaração da OAB de que a sociedade e os integrantes da equipe técnica não sofreram qualquer punição disciplinar relacionada ao exercício da advocacia nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor na data da abertura das propostas.

5.1.9 - Certidão Negativa do FGTS, em vigor na data da abertura das propostas.

5.1.10 - Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas.

5.1.11 - Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.1.12 - Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Pública Estadual emitido por órgão competente, da localidade da sede da licitante.

5.1.13 - Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Pública Municipal emitido por órgão competente, da localidade da sede da licitante.

5.1.14 - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ou certidão emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

5.2 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento, inclusive visitas às instalações das proponentes para verificação de sua capacitação técnica, sendo vedado ao mesmo proponente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão de imprensa oficial, podendo, ainda, serem autenticados pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para conferência, até o dia anterior ao da abertura.

5.4 - As propostas financeiras (**ENVELOPE Nº 2**), deverão conter:

5.4.1 - Indicação precisa, em moeda corrente nacional, do valor mensal do serviço, devendo estar incluídas todas as obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras relativas à prestação do serviço objeto do presente edital.

5.4.2 - Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope nº 02.

5.4.3 - As propostas deverão ser formuladas em 01 (uma) via, datada, assinada e sem rasuras.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A apresentação da documentação exigida deverá ser realizada através de invólucros fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, data e horário da abertura da habilitação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – habilitação:

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCRS
REFERENTE: CONVITE Nº 01-2014
ABERTURA: 30-01-2014, às 10:00 HORAS.
ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – proposta financeira:

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCRS
REFERENTE: CONVITE Nº 01-2014
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA FINANCEIRA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

6.2 - Os invólucros poderão ser entregues por portador a serviço do licitante ou encaminhados, via postal, observando-se, em qualquer caso, a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3 - Os envelopes números 01 e 02 serão abertos à vista dos representantes dos licitantes presentes às sessões, que rubricarão todos os documentos, juntamente com a Comissão de Licitação.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Para efeito deste Convite, serão desclassificadas as licitantes cujas propostas:

7.1.1 - Não atendam a quaisquer das disposições, exigências e requisitos contidos no objeto do presente Convite, ou imponham condições.

7.1.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.3 - Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.1.4 - Contenham ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, ou, ainda, estabeleçam apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

7.1.5 - Poderá ser rejeitada no todo ou em parte qualquer proposta que não atenda aos interesses do CRCRS, ou que não atenda à alguma disposição deste Convite, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

9.2 - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções legais, sendo que a licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal as referidas retenções, de acordo com a legislação em vigor, em especial a instrução Normativa da SRF nº 1.234, de 11.01.2012.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

10.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do CRCRS o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3.1 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente no Protocolo Geral, na sede deste CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471 - em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

10.4 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada no Protocolo Geral, na sede deste CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471 - em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min., no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora firmará contrato de prestação de serviços com o CRCRS, conforme minuta constante no Anexo IV, parte integrante deste convite, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CRCRS, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2 - A licitante vencedora deverá, tão logo seja convidada a firmar o contrato, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

11.3 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o preço total da presente licitação, além da pena de impedimento de participar de licitação e contratar com o CRCRS pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A simples participação na presente Carta-Convite, implica ter a participante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possa influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços ora licitado, aceitando, irrevocavelmente, todos os termos e condições deste instrumento.

12.2 - Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas, que registrarão as convocações e os fatos mais importantes ocorridos. As referidas atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados de cada uma das licitantes, bem como, pelos demais presentes que assim o desejarem.

12.3 - Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

12.4 - Dúvidas decorrentes da interpretação deste convite poderão ser dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura do Envelope nº 1.

12.5 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de IDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Relação dos processos em andamento.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2014.

MARCIO TOMM CISCO,
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídico-trabalhista ao CRCRS, englobando as seguintes atividades:

- Representação judicial do CRCRS nas reclamações trabalhistas em andamento, bem como nas que vierem a ser ajuizadas na vigência do contrato, em qualquer grau de jurisdição, mediante elaboração de contestações, recursos, contrarrazões, petições de impulso processual em geral, acompanhamento em audiências e quaisquer outras ações inerentes às atividades processuais;
- Consultas, por telefone ou por escrito, a critério do CRCRS;
- Elaboração de relatório mensal sobre o andamento dos processos.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica tendo em vista a necessidade do CRCRS em dispor de profissional qualificado tecnicamente para assessoria na área jurídico-trabalhista.

ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo para a realização do serviço objeto desta licitação é de R\$ 3.300,00 mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DIREITOS DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e condições contidas no edital de licitação;
- b) conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito e, em estrita observância da legislação vigente;
- c) assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho;
- d) assumir a responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos acerca de assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- f) manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

TERMO DE REFERÊNCIA

pormenores dos serviços;

g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados;

h) manter, durante toda a execução desse contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, principalmente aqueles documentos que comprovem a regularidade de sua situação perante os organismos sociais e governamentais.

i) dar conhecimento ao CONTRATANTE do teor de contestações e recursos com, pelo menos, três dias de antecedência do final do prazo, para respectiva apresentação no processo em que figure como parte ou interessado;

j) manter em caráter confidencial, sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término do contrato, todas as informações e dados que venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação; e

k) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do presente contrato.

DIREITOS DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será conforme estabelecido pela portaria CRCRS 041/2012.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Conforme consta da minuta de contrato, anexo IV deste edital.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros correrão por conta do Elemento da Despesa, Serviços de Terceiros e Encargos.

PS.: Será considerada vencedora a pessoa jurídica que ofertar o **menor preço por mês** de serviço prestado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade CONVITE Nº 01/2014, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade CONVITE nº 01/2014, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticada)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 01-2014 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria jurídico-trabalhista, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação - Convite 01/2014 e Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (), conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele, como justa e suficiente para integral execução do objeto.

2.2 - No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente à prestação do serviço objeto do presente contrato, tais como: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente.

2.3 - O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a entrega da respectiva nota fiscal expedida pela **CONTRATADA**, efetuadas as retenções legais.

3.2 - Caberá à **CONTRATADA** destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11.01.2012.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

3.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e condições contidas no edital de licitação;
- b) conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito e, em estrita observância da legislação vigente;
- c) assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho;
- d) assumir a responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos acerca de assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- f) manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados;
- h) manter, durante toda a execução desse contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, principalmente aqueles documentos que comprovem a regularidade de sua situação perante os organismos sociais e governamentais.
- i) dar conhecimento ao CONTRATANTE do teor de contestações e recursos com, pelo menos, três dias de antecedência do final do prazo, para respectiva apresentação no processo em que figure como parte ou interessado;
- j) manter em caráter confidencial, sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término do contrato, todas as informações e dados que venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação; e
- k) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do presente contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1) Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.2) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

6.3) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela prestação irregular, bem como pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com prestação de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

6.4) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.5) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 6.4 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 6.5 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 6.4, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

8.2 - A critério do CONTRATANTE, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado por índices oficial de inflação.

CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei 8.666/1993 e, demais regulamentos e normas que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre,

CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2014

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO

Processo	Classe	Vara	Andamento
0000863-16.2011.5.04.0007	Trabalhista	7ª Vara Trabalhista	31/01/2013 – Renovada a intimação da Reclamada Guipe Service para pagamento dos honorários periciais.
0000048-88.2013.5.04.0026	Trabalhista	26ª Vara Trabalhista	24/06/2013 – Sentença de parcial procedência proferida.
02917-2008-018-04-00-0	Trabalhista	18ª Vara Trabalhista	14/02/2012– Remessa do processo ao Tribunal Regional do Trabalho para julgamento do recurso ordinário.
02917-2008-018-04-00-0	RO	TRT	14/02/13 – Aguarda julgamento do Agravo de Instrumento interposto.
291700-08.2008.5.04.0018	AIRR	TST	28/02/13 – Recurso concluso ao relator para decisão.
01305-2003-007-04-00-2	Trabalhista	7ª Vara Trabalhista	
01305-2003-007-04-00-2	RO	7ª TURMA DO TRT	Agravo de Instrumento interposto em face da negativa de seguimento do Recurso de Revista
01305-2003-007-04-40-7	AIRR	TST	16/12/2011 – Remetido para o STF para julgamento do recurso.
667937	ARE	STF	05/01/2012 – Concluso ao Relator para julgamento do recurso interposto.
0000603-11.2013.5.04.0025	Trabalhista	25ª Vara Trabalhista	05/06/2013 – Audiência inicial realizada. Aguarda audiência de instrução em 12/03/2014, às 10:40.
01338-2006-018-04-00-9	Trabalhista	18ª Vara Trabalhista	11/11/2013 – Embargos à execução julgados improcedentes. Aguarda prosseguimento.
0001142-24.2010.5.04.0011	Trabalhista	11ª Vara Trabalhista	10/09/2012 – Processo remetido ao TRT para julgamento do Recurso Ordinário.
0001142-24.2010.5.04.0011	RO	TRT	25/01/2013 – Recurso de Revista recebido. Aguardando julgamento do recurso interposto.
1142-24.2010.5.04.0011	RR	TST	10/04/2013 – Concluso ao Relator para julgamento do recurso.
00131-43.2013.5.04.0014	Trabalhista	TRT	04/10/2013 – Sentença proferida. Opostos embargos de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

			declaração. Aguarda decisão.
00607-2003-019-04-00-3	Trabalhista	19ª Vara Trabalhista	27/08/2013 – Embargos à execução protocolados, aguarda tramitação.
00807-24.2013.5.04.0003	Trabalhista	3ª Vara do Trabalho	02/12/13 – Processo arquivado.
0000126-76.2013.5.04.0028	Trabalhista	28ª Vara Trabalhista	05/11/2013 – Processo arquivado.
01188-2008-022-04-00-4	Trabalhista	22ª Vara Trabalhista	23/10/2013 – Apresentados os cálculos de liquidação provisória pelo CRCRS.
00143-2009-022-04-00-3	Trabalhista	22ª Vara Trabalhista	18/12/2012 – Recurso de Revista recebido. Aguarda remessa ao TST para julgamento.
118800-07.2008.5.04.0022	RR	TST	14/03/2013 – Processo concluso ao Relator para julgamento do recurso.
00113-2007-000-04-00-8	AR	TRT Rescisória) (Ação	28/05/2010 – Recurso do Reclamante julgado. Negado provimento.
113/2007-000-04-00.8	ROAR	TST	20/06/2011 – Processo remetido ao STF. Aguarda julgamento.
646837	RE com Agravo	STF	01/07/2011 – Concluso ao Relator para julgamento.
00121-2007-000-04-00-4	Trabalhista	TRT Rescisória) (Ação	Apenso ao Processo 00113-2007-000-04-00-8. Julgado o Recurso interposto.
0001382-48.2012.5.04.0009	Trabalhista	9ª Vara Trabalhista	19/08/2013 – Processo remetido para o TRT da 4ª Região para análise do Recurso Ordinário.
0001382-48.2012.5.04.0009	RO	TRT	18/09/2013 – Processo concluso ao Relator para julgamento do Recurso.
00526-2008-028-04-00-9	Trabalhista	28ª Vara Trabalhista	23/03/2009 – Processo remetido para o TRT da 4ª Região
00526-2008-028-04-00-9	RO	9ª Turma do TRT	20/05/2010 – Recurso de Revista do CRC recebido. Processo remetido ao TST.
52600-97.2008.5.04.0028	RR	TST	16/08/2010 – Concluso ao relator para julgamento do recurso interposto.
0000802-33.2013.5.04.0025	Trabalhista	TRT 4ª Região	07/10/2013 – Aguarda sentença.
00215-2009-013-04-00-1	Trabalhista	13ª Vara Trabalhista	31/08/2013 – Processo arquivado.
02352-2004-000-04-00-0	DC	TRT 4ª Região	16/09/2009- Tramitação encerrada no STJ. Competência da Justiça Comum para julgamento do processo.
02352-2004-000-04-70-5	AI	TST	27/11/2008 – Remetido ao STF para apreciação do Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário interposto.
734628	AI	STF	08/02/2010 - Reautuado como RE 608386.
608386	RE	STF	31/07/2013 – Anexado parecer



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

			da Procuradoria Geral da República. Aguarda julgamento.
01099-2007-000-04-00-0	DC	TRT 4ª Região	Vinculado aos processos 02156-2007-000-04-00-8 e 02168-2005-000-04-00-0. Aguarda julgamento.
02156-2007-000-04-00-8	DC	TRT 4ª Região	12/06/2009 – Remetido ao TST
02156-2007-000-04-00-8	DC	TST	24/06/2011 – Remetido ao STF. Aguarda julgamento.
647536	RE com Agravo	STF	05/07/2011 – Concluso ao Relator para julgamento.
02882-2008-000-04-00-1	RODC	TRT 4ª Região	10/09/2009 – Interposto Recurso Ordinário. Remetido ao TST
02882-2008-000-04-00-1	RODC	TST	26/09/2011 – Remetido ao STF para análise do recurso de agravo em Recurso Extraordinário.
658845	ARE	STF	06/10/2011 – Concluso ao Relator para julgamento.
0296400-47.2009.5.04.0000	DC	TRT 4ª Região	12/01/2011 – Mantida a suspensão do processo até julgamento dos processos nº 02156-2007-000-04-00-8 e 02882-2008-000-04-00-1 .
0017099-98.2010.5.04.0000	DC	TRT 4ª Região	27/05/2011 – Aguarda o julgamento do DC 0296400-47.2009.5.04.0000.
0005289-92.2011.5.04.0000	DC	TRT 4ª Região	24/08/2012 – Determinada a suspensão do feito até o julgamento do processo nº 0017099-98.2010.5.04.0000.
0005238-47.2012.5.04.0000	DC	TRT 4ª Região	30/07/2013 – Determinada a suspensão do feito até o julgamento do processo 0005289-92.2011.5.04.0000.
0020981-63.2013.5.04.0000	DC	TRT 4ª Região	11/12/2013 –Realizada audiência. Aguarda manifestação do SINSERCON acerca das defesas.